



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete da Vereadora **Cláudia Gomes** – DEM

0378/2020

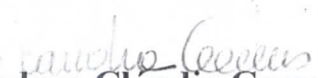
INDICAÇÃO Nº _____ / 2020

Dispõe sobre a implantação, no Município de Fortaleza, de coletores de máscaras e luvas descartáveis utilizadas, na forma que indica.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

A Vereadora abaixo signatária, no uso de suas atribuições legais, vem com o devido respeito a Vossa Excelência submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne a esta Casa sob a forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2020.


Vereadora Cláudia Gomes
DEM





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete da Vereadora **Cláudia Gomes** – DEM

INDICAÇÃO Nº 0378/2020
PROJETO DE LEI Nº _____

Dispõe sobre a implantação, no Município de Fortaleza, de coletores de máscaras e luvas descartáveis utilizadas, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Ficam implantados, no Município de Fortaleza, coletores de máscaras e luvas descartáveis utilizadas, a fim de minimizar a propagação do novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Os coletores deverão ser sinalizados e implantados em pontos da cidade onde haja grande circulação de pessoas.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, a coleta e descarte de forma adequada do material depositado.

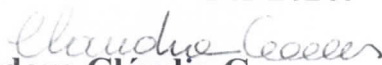
Art. 3º - É facultado ao Poder Executivo Municipal firmar convênios com órgãos federais, municipais e entidades da sociedade civil para dar cumprimento aos objetivos desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 2020.


Vereadora Cláudia Gomes
DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete da Vereadora **Cláudia Gomes** – DEM

JUSTIFICATIVA

A proposição em tela visa implantar, em pontos de grande circulação de pessoas no Município de Fortaleza, coletores de máscaras e luvas descartáveis utilizadas, como medida de prevenção à propagação do novo coronavírus.

Considerando a gravidade da situação gerada pela pandemia da COVID-19, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o novo coronavírus (COVID-19) trata-se de uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, o mais alto nível de alerta da Organização. Na data de 11 de março de 2020, a OMS considerou a COVID-19 como uma pandemia.

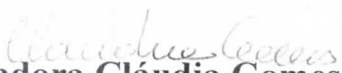
Como forma de minimizar os riscos de contaminação, o Decreto Estadual nº 33.574 e o Decreto Municipal nº 14.663, ambos de 05 de maio de 2020, estabeleceram o uso obrigatório de máscaras por toda a população como medida rígida de prevenção. As luvas também constituem uma forma eficaz de proteção, principalmente para os profissionais da área da saúde.

Desta forma, tendo em vista que é necessário sempre utilizar máscara ao sair de casa e que é recomendada a troca da mesma quando estiver úmida ou após 2 (duas) horas de uso, entendemos que é importante implantar, no Município de Fortaleza, coletores em pontos de grande circulação de pessoas para facilitar o descarte específico de máscaras e luvas já utilizadas.

O descarte realizado de forma inadequada pode representar danos irreparáveis ao meio ambiente, assim, é essencial a implantação dos coletores. Os resíduos médicos gerenciados de forma incorreta podem provocar riscos à saúde pública e a transmissão de doenças às pessoas.

Ante o exposto, peço o apoio dos colegas para a aprovação da matéria, tendo em vista a importância da mesma para a população de Fortaleza.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA EM DE DE 2020.**


Vereadora Cláudia Gomes
DEM